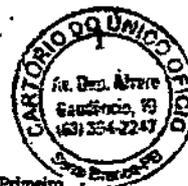




CARTÓRIO ÚNICO

Serviço Notarial e Registral Tabeia Josefa Medeiros de Araújo
Bel.^a Mônica Cristina Antonino de Melo - Tabeia Pública



Livro de Notas n.º 50. Folhas 91/92.

Traslado Primeiro.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA que em minhas Notas fazem: LEOPOLDO TOMAS MOYA VELASQUEZ sua mulher e Outros, em favor de ADONÉSIA FRANÇA SILVA, na forma abaixo declarada:

S A I B A M os que este público instrumento de Escritura de Compra e Venda virem, que aos dez (10) dias do mês de Março ano de 2008 (dois mil e oito), nesta Cidade de Serra Branca, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, neste Cartório situado na Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, n.º 12, centro, perante mim Bel.^a MÔNICA CRISTINA ANTONINO DE MELO - Tabeia Pública, compareceram as partes entre si justas e acordadas a saber: De um lado como **OUTORGANTES VENDEDORES: LEOPOLDO TOMAS MOYA VELASQUEZ**, Chileno, Industriário, portador da Cédula de Identidade para estrangeiros RNE n.º W.144.421-2, inscrito no CPF 898.551.838-00; sua mulher **GABRIELA ARCANGEL FERNANDEZ SANHUEZA**, Chilena, do lar, portadora da Cédula de Identidade para estrangeiros RNE n.º W.144.311-9, inscrita no CPF 224.546.988-70, casados em seu País de origem, residentes e domiciliados na Av. Teresa Anselmo Massari, 642, Parque Brasil, Jacarei/SP; e **JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, Industriário, portador da CI RG 5.359.723, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF 577.609.008-30, e sua mulher **GENILDA LEITE DO NASCIMENTO**, brasileira, do lar, casados sob o regime da Comunhão de bens anteriormente a vigência da Lei n.º 6.515, residentes e domiciliados na Rua Florisbela, 105, Vila Formosa, Jacaré/SP, representados neste Ato por seu procurador comum **Genival de Assis Leite**, brasileiro, casado, comerciante, CI RG 1.199.266 SSP/PB, CPF 251.333.494-91, residente e domiciliado na Rua Antero Torreão, s/nº, São José dos Cordeiros/PB, conforme procuração lavrada no Livro 508/, fls. 161, em 17/04/2001 no 2º Tabelionato de Jareí/SP, que fica arquivada neste Ofício, e como **OUTORGADA COMPRADORA: ADONÉSIA FRANÇA SILVA**, brasileira, Divorciada, Agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11095292-6, expedida em 01/09/1994 pelo IFRJ, inscrita no CPF n.º 072.527.437-99, residente e domiciliada na Fazenda Asa Branca, Sítio Malícia, São José dos Cordeiros/PB, presente neste Ato. Os presentes reconhecidos como os próprios, à vista dos documentos pessoais, supracitados, os quais me foram exibidos em seus respectivos originais, constando que os mesmos não apresentam rasuras, borrões, ou dilacerações que pudessem prejudicar a sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E perante mim Tabeia Pública pelos Outorgantes Vendedores, me foi dito que por justo título de aquisição legal, são senhores e legítimos possuidores, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou impostos, do imóvel a seguir caracterizado: "Propriedade rural denominada **FAZENDA ASA BRANCA**, com área total de 214,0 (duzentos e quatorze hectares), inscrita no Incra 208.167.006793-6, CCIR 00981810058, Emissão 2003/2004/2005, cadastrada na Receita Federal sob n.º 2653458-4, contendo uma casa edificada em alvenaria de tijolos e coberta de telhas, três currais, um armazém, um poço artesiano, um barreiro e dois açudes, parte cercada, situada no **SÍTIO MALÍCIA**, Município de São José dos Cordeiros/PB, Termo desta Comarca; Limitando-se: ao Norte, com imóvel pertencente a Antônio Maria; ao Sul com imóvel pertencente a família Panela; ao Leste, com imóvel pertencente a Silvino Emídio e

Mônica Cristina Antonino de Melo
Tabeia Pública

Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 12, Centro, Serra Branca - Paraíba - CEP: 57000-000 - Cx. Postal: 12345678-99
Tel.: (33) 4334-3247



CARTÓRIO ÚNICO

Serviço Notarial e Registral Tabela José Medeiros de Araújo
Bel.^a Mônica Cristina Antonino de Melo - Tabela Pública



Adauto Serapião, por cercas e, ainda com Francisco Jacaré Pereira; ao Oeste, com imóvel pertencente ao espólio de Severino Aproniano e espólio de Maria Serapião, por cercas".

TÍTULO DE DOMÍNIO: O presente imóvel, lhes foi adquirido por compra à Pedro Anastácio Pereira e Outros, conforme Escritura lavrada no Livro 28, fls. 38/39, em 24/10/1984, registrada sob nº R-2-506, às fls. 89, Livro 2-D de Registro Geral de Imóveis, em 25/10/1984, neste Ofício. Dito imóvel se acha livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou pessoais, e estando os Outorgantes Vendedores em sua posse mansa e pacífica resolvem vendê-lo, como efetivamente vendido têm, pelo preço certo e determinado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), importância que declaram os Outorgantes Vendedores haverem recebido das mãos da Outorgada Compradora em moeda corrente e legal do País, transferindo-lhe neste Ato, toda a posse, jus e domínio que tinham e exerciam sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta sempre boa, firme e valiosa e, a responder pela evicção de direito na forma da Lei, podendo desde já a Outorgada Compradora exercer toda posse como sua que é e fica sendo por força desta Escritura e da *Cláusula Constituti*. Pela Outorgada Compradora me foi dito que, aceita a presente Escritura nos seus expressos termos, em seguida apresentou-me as Certidões Negativas de Débito Municipal e Ônus Reais, exigidas por Lei, ITR 2001 a 2007, as Guias SIGRE referentes a Emolumentos, FEPJ, Taxa de Comunicação exigida pelo Provimento n.º 11/97 do Conselho Superior da Magistratura, Farpen – R\$ 31,17 instituído pela Lei n.º 7.410 de 03/10/2003, arrecadação regulamentada pelo Provimento n.º 05 de 26/11/2003 da CGJ/PB e publicado no DJ de 27/11/2003, CCIR 00981810058, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis do teor seguinte: Estado da Paraíba. Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB. Exercício 2008. Transmissão de Bens e Imóveis. Inter vivos. A Adquirente: Adonésia França Silva, recolheu aos cofres da fazenda municipal o valor de R\$ 800,00 correspondente a 2% de R\$ 40.000,00, valor da avaliação imobiliária, pelo qual adquiriu dos Transmitentes: Leopoldo Tomas Moya Velásquez e Outros, o imóvel objeto da presente transmissão. Recebi nesta data. (as) LCFXavier – Diretor de Arrecadação. Está conforme com o original, dou fé. **Os dados e elementos constantes do presente instrumento me foram fornecidos pelas partes, que por eles se responsabilizam civil e criminalmente.** Emitida a DOI nos termos da Lei n.º 10.426/2002. Dispensadas as Testemunhas por força do art. 1.º do Provimento n.º 03/87 da Corregedoria Geral de Justiça/PB. E estando as partes livres e contratadas, me pediram que lhes lavrasse este público instrumento em minhas Notas, que feita e lida em alta voz aceitaram, outorgaram e a assinam em público e raso comigo Tabela Pública, que a escrevi assino e dou fé. Serra Branca, 10/03/2008. A Tabela Pública MÔNICA CRISTINA ANTONINO DE MELO. (as) P/p. Genival de Assis Leite e Adonésia França Silva. Era o que continha em dita Escritura. Está conforme com o original; dou fé.

Serra Branca, 10 de Março de 2008.

Em testemunho () da verdade

Bel.^a Mônica Cristina Antonino de Melo
Tabela Pública

